EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 036/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as)

O presente projeto de lei busca modernizar e facilitar o acesso aos serviços de saúde no Município de Balneário Pinhal, ao autorizar a implantação de teleagendamento de consultas médicas e exames para idosos, pessoas com deficiência e pessoas acamadas.

A medida tem como objetivo eliminar barreiras de deslocamento e promover maior inclusão e dignidade no atendimento à saúde desses grupos prioritários. A dificuldade de acesso às Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde para agendamento presencial representa um desafio significativo para essas populações, muitas vezes impossibilitadas de se deslocar devido às limitações físicas ou condições de saúde. A implementação do teleagendamento oferece uma alternativa prática, acessível e eficiente, reduzindo filas e otimizando o atendimento.

O uso de plataformas digitais e linhas telefônicas específicas permitirá que o município amplie a acessibilidade dos serviços, oferecendo informações claras e garantindo que mesmo aqueles que não têm familiaridade com tecnologia possam ser atendidos de forma digna e ágil.

Além disso, a presente Lei permite regulamentação futura pelo Poder Executivo, possibilitando sua ampliação e adaptação para outros serviços relacionados à saúde, caso necessário. Essa flexibilidade atende às dinâmicas demandas do setor de saúde pública, incentivando a utilização de ferramentas tecnológicas e administrativas para o aprimoramento do atendimento à população.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um avanço na qualidade do serviço público de saúde em Balneário Pinhal, assegurando direitos essenciais às populações mais vulneráveis e promovendo inclusão social e eficiência no atendimento. Dessa forma, solicitamos o valoroso apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta.

Balneário Pinhal/RS, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI N.º 036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TELEAGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, COMO WHATSAPP, AOS IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS ACAMADOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o teleagendamento de consultas médicas e exames via plataformas digitais, como whatsapp, aos idosos, pessoas com deficiência e aos acamados residentes no Município de Balneário Pinhal.

Parágrafo único. O teleagendamento realizado através de plataforma digital, conforme previsto no caput, deverá incluir informações claras e objetivas sobre os horários disponíveis, os procedimentos administrativos necessários e a confirmação da consulta ou exame, garantindo praticidade e acessibilidade para os públicos contemplados por esta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, afim de definir os critérios específicos de acesso, aos procedimentos administrativos e os recursos tecnológicos necessários para a implementação do teleagendamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal